



L E I Nº 2.265

De 26 de dezembro de 1994.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 1995.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- O Orçamento Geral do Município de São Roque, para o exercício de 1.995, estima a Receita e fixa a Despesa dos órgãos da Administração Direta em R\$14.670.000,00 (Catorze milhões seiscentos e setenta mil reais), a valores de julho/94, discriminados pelo anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17/03/64, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$14.611.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 5.140.500,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 259.500,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 630.000,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 46.500,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 7.810.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 725.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 58.500,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 15.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$ 1.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	R\$ 42.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

107

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei nº

.2.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - Despesas dos órgãos da Administração Direta por Funções de Governo:

01 - Legislativa	R\$ 586.800,00
02 - Administração e Planejamento	R\$ 4.493.300,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 5.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 3.141.900,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 3.032.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 60.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 2.364.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 932.000,00
16 - Transporte	R\$ 55.000,00
TOTAL	R\$14.670.000,00

Art. 4º - O orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.074.000,00 (três milhões e setenta e quatro mil reais), assim discriminados:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$ 2.162.000,00
Previdência	R\$ 720.000,00
Assistência	R\$ 192.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por Antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor.



Art. 6º - De acordo com o estabelecido no artigo 16 da Lei Municipal 2.238, de 21 de julho de 1.994, as dotações do Orçamento de 1.995 serão atualizadas pelo índice Geral de Preços de Mercado, apurados pela Fundação Getúlio Vargas - (IGP-M), ou na falta deste, outro índice governamental, a saber:

a) variação acumulada no período de julho a dezembro de 1.994.

b) em 1.995, mensalmente pelo saldo das dotações, tendo como limite o comportamento da Receita.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/12/94.


WAGNER NUNES
PREFEITO

PUBLICADA AOS 26/12/94. NO GABINETE DO PREFEITO.

/rsc.-